

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 25/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 36.534.623/0001-91, com endereço AVENIDA PROFESSOR MELO CANÇADO 1642, CEP 35660300, representada por LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO, Carteira de identidade nº MG18911552, inscrito no CPF nº 125.785.946-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA

LAGAMAR, 07 de março de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 093	52,40	Total: 15.720,00
---------------	-----------	----------	-------	-------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 4 Unidade: METRO Marca: cores mais Modelo: cores mais

Descrição: BANNER

*Colorido;

*Material: Lona;

*Possuir ripa de madeira na parte superior e inferior;

*Possuir corda para suporte;

*Descrição e tamanho a serem definidos pelo setor requisitante.

Quantidade: 300

Valor Unit.: 52,40

Total Item: 15.720,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 25/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 17.264.998/0001-34, com endereço ALBERTINO MAIA, CEP 38770000, representada por RONAN CORREA VIEIRA, Carteira de identidade nº 22.745.026, inscrito no CPF nº 602.209.106-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

CSA COMERCIAL LTDA

LAGAMAR, 07 de março de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 031	0,85	Total: 850,00
---------------	-----------	----------	------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: CSA Modelo:
Descrição: CAPA PARA ULTRASSONOGRRAFIA
*Tam: 21x30 c;
* 4x0 cores;
* triplex;
*papel: 250 g/m².
(MODELO 5:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,85** Total Item: 850,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 058 35,00 **Total: 350,00**

Item: 12 Unidade: UNIDADE Marca: CSA Modelo:
Descrição: CARIMBO DE MADEIRA AVULSO
*Tamanho: 6x4cm;
* De acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 350,00

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 043 1,70 **Total: 850,00**

Item: 56 Unidade: UNIDADE Marca: CSA Modelo:
Descrição: FOLDER - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL* Cor: Colorido;* Tamanho: 15x29cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 43:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,70** Total Item: 850,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 25/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.104.324/0001-99, com endereço AV. DOS MUNICÍPIOS, 146, CEP 38400254, representada por DENIS AUGUSTO PINHO, Carteira de identidade nº MG14318136, inscrito no CPF nº 086.191.166-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LAGAMAR, 07 de março de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 048	0,35	Total: 175,00
---------------	-----------	----------	------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: BOLETIM COLORIDO - 4/1 CORES (A4) (MODELO 4:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)
 Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,35** Total Item: 175,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 082 0,14 **Total: 280,00**

Item: 19 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: CARTÃO DE VISITA
 *Tamanho: 4x7;
 *Descrição a ser definida pelo setor requisitante.
 Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 280,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 070 1,00 **Total: 400,00**

Item: 24 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: CERTIFICADO CONCLUSÃO
 *Tamanho ofício: 21x35cm;
 * Papel: 250g/m².
 *Descrição a ser definida pelo setor requisitante.
 Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 400,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 006 139,00 **Total: 695,00**

Item: 31 Unidade: CAIXA Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: ENVELOPE TIMBRADO *Tamanho: 110x230 MM*caixa com 250 unid (MODELO 20:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)
 Quantidade: 5 **Valor Unit.: 139,00** Total Item: 695,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 073 136,00 **Total: 1.496,00**

Item: 32 Unidade: CAIXA Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: ENVELOPE TIMBRADO *Tamanho: 18x25cm* Caixa com 250unids;* Timbre colorido;* Cor branco;* Papel: 180g/m². (MODELO 21:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).
 Quantidade: 11 **Valor Unit.: 136,00** Total Item: 1.496,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 063 195,00 **Total: 9.945,00**

Item: 33 Unidade: CAIXA Marca: própria Modelo: própria
 Descrição: ENVELOPE TIMBRADO
 *Tamanho: 24x34cm
 * Caixa com 250unids;
 * Timbre colorido;
 * Cor branco;
 * Papel: 180g/m².
 (MODELO 22:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)
 Quantidade: 51 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 9.945,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 045 6,90 **Total: 1.035,00**

Item: 34 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: EVOLUÇÃO DA ENFERMAGEM

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 22x31cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 23:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 1.035,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 062 29,90 **Total: 62.192,00**

Item: 35 Unidade: METRO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FAIXA INFORMATIVA

Quantidade: 2.080 **Valor Unit.: 29,90** Total Item: 62.192,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 081 16,90 **Total: 84,50**

Item: 36 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DA CRIANÇA* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 75g/m².

(MODELO 24:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 84,50

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 027 7,35 **Total: 36,75**

Item: 37 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO - FIQUE SABENDO* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m².

(MODELO 25:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 7,35** Total Item: 36,75

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 058 7,90 **Total: 395,00**

Item: 39 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DE CONTROLE MÉDICO

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 22x31cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 27:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 7,90** Total Item: 395,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 029 6,40 **Total: 32,00**

Item: 40 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 28:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 6,40** Total Item: 32,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 088 2,35 **Total: 235,00**

Item: 42 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ENDEMIAS* Bloco: 100x01; * Tamanho: 11x15cm;* Papel: 75g/m².

(MODELO 30:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,35** Total Item: 235,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 029 5,10 **Total: 510,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 46 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 34:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,10** Total Item: 510,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 074 5,80 **Total: 290,00**

Item: 47 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 35:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 290,00

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 032 5,90 **Total: 590,00**

Item: 49 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE VACINAÇÃO

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 37:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 590,00

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 062 7,30 **Total: 730,00**

Item: 50 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE VACINAÇÃO COVID 19

*Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

*Tamanho: 31x22cm;

*Papel: 75g/m².

(MODELO 38:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,30** Total Item: 730,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 064 5,99 **Total: 599,00**

Item: 51 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 22x31cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 39:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 599,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 035 8,90 **Total: 44,50**

Item: 52 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: FICHA DO E-SUS - MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 40:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 44,50

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 012 13,90 **Total: 69,50**

Item: 53 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FICHA PERINATAL* Cor: Colorido;* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 41:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 13,90** Total Item: 69,50

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 047 2,49 **Total: 249,00**

Item: 55 Unidade: UNIDADE Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FOLDER - 7 DICAS ESSENCIAIS PARA AMAMENTAR* Cor: Colorido;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 42:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL.)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 249,00

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 075 6,90 **Total: 345,00**

Item: 58 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: FOLHA DE ADMISSÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 45:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 345,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 001 12,90 **Total: 129,00**

Item: 60 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDO

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 47:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,90** Total Item: 129,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 018 16,00 **Total: 4.800,00**

Item: 61 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)* Bloco carbonado: 50x02 (1 via branca e 1 via verde);* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 60g/m². (MODELO 48:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 4.800,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 087 19,40 **Total: 97,00**

Item: 62 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

Descrição: LISTA DE SUBSTITUIÇÃO ALIMENTAR* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 49:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 19,40** Total Item: 97,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 062 13,50 **Total: 135,00**

Item: 63 Unidade: BLOCO Marca: própria Modelo: própria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: MAPA DIÁRIO DE CONSULTA

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 22x31cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 50:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 10

Valor Unit.: 13,50

Total Item: 135,00

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 004

13,50

Total: 135,00

Item: 64

Unidade: BLOCO

Marca: própria

Modelo: própria

Descrição: MS-HIPERDIA

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 22x31cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 51:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 10

Valor Unit.: 13,50

Total Item: 135,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.724,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 25/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARCELO SIMONI, CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com endereço RUA MANOEL TEIXEIRA, CEP 99950000, representada por MARCELO SIMONI, Carteira de identidade nº 4036920173, inscrito no CPF nº 977.786.130-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado**. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

MARCELO SIMONI

LAGAMAR, 07 de março de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 035	0,35	Total: 1.400,00
Item: 69	Unidade: UNIDADE	Marca: propria	Modelo: propria	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: PANFLETOS*Tam: A4; *Papel: 150g/m²; *Descrição a ser definido pelo setor requisitante.

Quantidade: 4.000

Valor Unit.: 0,35

Total Item: 1.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR**, inscrito no CNPJ nº 18.192.260/0001-71, com endereço PRAÇA MAGALHÃES PINTO, 68, na cidade de LAGAMAR-MG, neste ato representado pelo ordenador, **AURO JOSÉ PEREIRA** portador da Cédula de Identidade nº 1034567, e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.976.276-04, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, homologado em 25/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 001/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO, CNPJ nº 40.261.045/0001-34, com endereço RUA CLARINDO GOULART, 1315, CEP 38550000, representada por FRANCIENE DE FATIMA SILVA MACHADO, Carteira de identidade nº MG-13.297.829, inscrito no CPF nº 068.363.686-36, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de impressos gráficos, carimbos e outros para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG, destinados à Participação Exclusiva de Micro Empresas e/Ou Empresa de Pequeno Porte/Equiparado.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF., contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de LAGAMAR-MG por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AURO JOSÉ PEREIRA

FRANCIENE DE FÁTIMA SILVA MACHADO

LAGAMAR, 07 de março de 2022

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 047	2,85	Total: 285,00
---------------	-----------	----------	------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 1	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 1	
Descrição: ATESTADO DE ATENDIMENTO* Bloco: 100x01;* Tamanho: 21x15cm;* Papel: 75g/m².(MODELO 1:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,85		Total Item: 285,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 027	17,90	Total: 895,00
Item: 2	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 2	
Descrição: AUTO TERMO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA * Bloco carbonado: 50x03 (1 via branca, 1 via azul e 1 via rosa); * Tamanho: 31x22cm; * Papel: 60g/m². (MODELO 2:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 17,90		Total Item: 895,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 055	3,85	Total: 19,25
Item: 3	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 3	
Descrição: AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE PLANTÃO * Bloco: 100x01; * Tamanho: 21x15cm; * Papel: 75g/m². (MODELO 3:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 3,85		Total Item: 19,25	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 052	49,90	Total: 499,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 5	
Descrição: BANNER AVULSO * Tamanho: 80x150cm * Cor: Colorido, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante; * Material: Lona;* Possuir ripa de madeira na parte superior e inferior; * Possuir corda para suporte.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 49,90		Total Item: 499,00	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 042	62,90	Total: 1.258,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 8	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AVULSO *Tamanho: 4x3cm *De acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 62,90		Total Item: 1.258,00	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 012	78,00	Total: 7.800,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 9	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AVULSO * Tamanho: 6x4cm *De acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 78,00		Total Item: 7.800,00	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 053	110,00	Total: 2.200,00
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 10	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AVULSO *Tam: 8x6 cm; *Descrição a ser definida pelo setor requisitante.				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 110,00** Total Item: 2.200,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 065 14,95 **Total: 149,50**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 11

Descrição: CARIMBO DE MADEIRA AVULSO

*Tamanho: 4x3cm

* De acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 14,95** Total Item: 149,50

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 021 21,00 **Total: 210,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 13

Descrição: CARIMBO DE MADEIRA AVULSO

*Tamanho:8x6 cm;

*Descrição a ser defeinida pelo setor requisitante.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 210,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 006 0,33 **Total: 330,00**

Item: 14 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 14

Descrição: CARTÃO DA MULHER* Impressão: Frente e Verso,* Tamanho: 28x11cm,* Papel: 250g/m².(MODELO 6:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,33** Total Item: 330,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 061 0,23 **Total: 690,00**

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 15

Descrição: CARTÃO DE CONSULTAS / MATRÍCULAS* Impressão: Frente e Verso,* Tamanho: 32x11cm,* Papel: 250g/m² . (MODELO 7:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,23** Total Item: 690,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 026 0,19 **Total: 1.140,00**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 16

Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL

* Cor: Branco;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 13,5x15cm;

* Papel: 250g/m².

(MODELO 8:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL).

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 1.140,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 075 0,20 **Total: 100,00**

Item: 17 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 17

Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA* Cor: Laranja,* Impressão: Frente e Verso,* Tamanho: 9x21cm,* Papel: 250g/m². (MODELO 9:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 100,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 029 0,15 **Total: 450,00**

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 18

Descrição: CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO* Impressão: Frente e Verso,* Tamanho: 8x21cm,* Papel: 250g/m². (MODELO 10:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,15** Total Item: 450,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 080	0,19	Total: 570,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 20

Descrição: CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABÉTICO* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 15x25cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 11:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 570,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 054	0,18	Total: 540,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 21 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 21

Descrição: CARTÃO SOMBRA* Cor: Amarelo;* Tamanho: 13x20cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 12:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 540,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 089	1,40	Total: 14,00
----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 22

Descrição: CARTAZ - ESPÁTULA

* Cor: Preta;

* Tamanho: 24x8cm;

* Papel: 350g/m².

(MODELO 13:-FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,40** Total Item: 14,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 079	9,85	Total: 98,50
----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 23 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 23

Descrição: CARTAZ - TABELA DE SNELLEN

* Tamanho: 60x30cm;

* Papel: 250g/m².

(MODELO 14:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXAS A ESTE EDITAL)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 9,85** Total Item: 98,50

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 081	5,60	Total: 56,00
----------------	-----------	----------	------	---------------------

Item: 25 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 25

Descrição: CONDUTA DA FISIOTERAPIA

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 5,60** Total Item: 56,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 048	2,80	Total: 112,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 26 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 26

Descrição: CONTROLE DE DIETA - UMSL

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 15x21cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 15:-FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 112,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 054 5,00 **Total: 250,00**

Item: 27 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 27

Descrição: CONTROLE DE PRESENÇA DA FISIOTERAPIA

* Bloco: 100x01;

* Impressão: Frente e Verso;

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 16:-FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 250,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 087 7,60 **Total: 76,00**

Item: 28 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 28

Descrição: CONTROLE INTERNO DE VACINAS* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;*
Papel: 75g/m².(MODELO 17:-FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 7,60** Total Item: 76,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 033 3,25 **Total: 3.250,00**

Item: 29 Unidade: KIT Marca: PROPRIA Modelo: 29

Descrição: CRACHÁ EM PVC

*Material: pvc laminado;

*Cordão resistente ou presilha;

*Tamanho: 7x10cm;

*Colorido; com descrição a ser definida pelo setor requisitante; (MODELO 18:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,25** Total Item: 3.250,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 007 6,45 **Total: 193,50**

Item: 30 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 30

Descrição: DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 19:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 6,45** Total Item: 193,50

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 064 6,00 **Total: 30,00**

Item: 38 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 38

Descrição: FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE FISIOTERAPIA* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 26:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 30,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 013 8,30 **Total: 83,00**

Item: 41 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 41

Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR

* Bloco: 100x01;

* Tamanho: 23x21cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 29:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 8,30** Total Item: 83,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 096	10,50	Total: 105,00
Item: 43	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 43	
Descrição: FICHA DO E-SUS - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 31:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 10,50			Total Item: 105,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 008	13,90	Total: 139,00
Item: 44	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 44	
Descrição: FICHA DO E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 32:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 13,90			Total Item: 139,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 039	9,90	Total: 990,00
Item: 45	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 45	
Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL * Bloco: 100x01; * Impressão: Frente e Verso; * Tamanho: 31x22cm; * Papel: 75g/m². (MODELO 33:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,90			Total Item: 990,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 084	8,50	Total: 85,00
Item: 48	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 48	
Descrição: FICHA DO E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTOS* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 36:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 8,50			Total Item: 85,00
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 093	0,60	Total: 3.300,00
Item: 54	Unidade: METRO	Marca: PROPRIA	Modelo: 54	
Descrição: FOLDER*Papel: 250 g/m²; *Descrição e tamanho a serem definidos pelo setor requisitante.				
Quantidade: 5.500	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 3.300,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 048	0,44	Total: 880,00
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: 57	
Descrição: FOLDER - TABELA DE SINTOMAS* Cor: Colorido;* Tamanho: 14x16cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 44:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 880,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 046	5,00	Total: 1.000,00
Item: 59	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 59	
Descrição: GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 46:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 063	8,00	Total: 40,00
Item: 65	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 65	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: NORMAS PARA INTERNAÇÃO - UMSL* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 52 :- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 088 3,00 **Total: 600,00**

Item: 66 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 66

Descrição: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

* Bloco: 100x01;

* Folhas picotadas;

* Cor: Azul

* Tamanho: 8x23cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 53:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 600,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 017 3,00 **Total: 300,00**

Item: 67 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 67

Descrição: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA C2*Bloco: 100x01; *Folhas picotadas;* Cor: Branco;*Tam: 8x23cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 54:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 300,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 023 8,00 **Total: 40,00**

Item: 68 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 68

Descrição: ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 55:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40,00

LOTE 70 Quant.: 1 Num: 085 0,50 **Total: 1.650,00**

Item: 70 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: 70

Descrição: PASTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR* Cor: Azul;* Tamanho: 33x25cm;* Papel: 250g/m². (MODELO 56:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 3.300 **Valor Unit.: 0,50** Total Item: 1.650,00

LOTE 71 Quant.: 1 Num: 008 1,00 **Total: 300,00**

Item: 71 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 71

Descrição: PEDIDO DE EXAME - UBS* Bloco: 100x01;* Cor: Branco;* Tamanho: 11x16cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 57:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 300,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 012 1,00 **Total: 400,00**

Item: 72 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 72

Descrição: PEDIDO DE EXAME - UMSL* Bloco: 100x01;* Cor: Verde;* Tamanho: 11x16cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 58:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 400,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 034 4,50 **Total: 45,00**

Item: 73 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 73

Descrição: PREPARO PARA PAPANICOLAU* Bloco: 100x01;* Tamanho: 19x9cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 59:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 10	Valor Unit.: 4,50			Total Item: 45,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 018	5,00	Total: 1.500,00
Item: 74	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 74	
Descrição: PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM* Bloco: 100x01;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 60:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 1.500,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 068	5,00	Total: 1.000,00
Item: 75	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 75	
Descrição: PRONTUÁRIO DO PACIENTE - FICHA INDIVIDUAL * Bloco: 100x01; * Impressão: Frente e Verso; * Tamanho: 22x31cm; * Papel: 75g/m². (MODELO 61:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 1.000,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 085	2,40	Total: 720,00
Item: 76	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 76	
Descrição: RECEITUÁRIO COMUM / SIMPLES* Bloco: 100x01;* Tamanho: 20x14cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 62:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,40			Total Item: 720,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 092	2,40	Total: 480,00
Item: 77	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 77	
Descrição: RECEITUÁRIO CONTÍNUO* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 21x15cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 63:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,40			Total Item: 480,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 071	4,97	Total: 24.850,00
Item: 78	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 78	
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL* Bloco carbonado: 50x02 (1 via branca e 1 via verde);* Tamanho: 22x15cm;* Papel: 60g/m². (MODELO 64:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 4,97			Total Item: 24.850,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 085	2,90	Total: 290,00
Item: 79	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 79	
Descrição: RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO* Bloco: 100x01;* Tamanho: 23x16cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 65:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 2,90			Total Item: 290,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 069	5,00	Total: 50,00
Item: 80	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 80	
Descrição: REGISTRO DIÁRIO DE ATIVIDADES* Bloco: 100x01;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 66:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 50,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 092	5,00	Total: 250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Item: 81	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 81	
Descrição: REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 22x31cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 67:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 250,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 069	5,00	Total: 250,00
Item: 82	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 82	
Descrição: RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS POR PACIENTE * Bloco: 100x01; * Impressão: Frente e Verso; * Tamanho: 31x22cm; * Papel: 75g/m². (MODELO 68:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 50		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 250,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 037	7,00	Total: 70,00
Item: 83	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 83	
Descrição: REQUISIÇÃO DA FARMACIA INTERNA* Bloco: 100x01; *Tam: 10x18 cm; *papel: 75 g/m².(MODELO 69:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 7,00		Total Item: 70,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 024	2,89	Total: 86,70
Item: 84	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 84	
Descrição: REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS* Bloco: 100x01;* Tamanho: 17x13cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 70:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 2,89		Total Item: 86,70
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 060	5,00	Total: 50,00
Item: 85	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 85	
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 71:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 50,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 065	6,00	Total: 60,00
Item: 86	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 86	
Descrição: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e Verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 72:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 6,00		Total Item: 60,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 059	5,00	Total: 150,00
Item: 87	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 87	
Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 73:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				
Quantidade: 30		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 150,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 044	0,86	Total: 86,00
Item: 88	Unidade: BLOCO	Marca: PROPRIA	Modelo: 88	
Descrição: RÓTULO DE SORO* Bloco: 50x01;* Papel adesivo;* Tamanho: 8x7cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 74:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,86** Total Item: 86,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 095 6,00 **Total: 30,00**

Item: 89 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 89

Descrição: SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISVAN) - DADOS CADASTRAIS* Bloco: 100x01;* Impressão: Frente e verso;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 75:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 30,00

LOTE 90 Quant.: 1 Num: 047 6,00 **Total: 30,00**

Item: 90 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 90

Descrição: SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISVAN) - DADOS DE PESO E ALTURA* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 76:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 30,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 028 5,00 **Total: 750,00**

Item: 91 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 91

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS* Bloco: 100x01;* Tamanho: 31x22cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 77:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 750,00

LOTE 92 Quant.: 1 Num: 085 16,00 **Total: 6.400,00**

Item: 92 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 92

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

* Bloco carbonado: 50x03 (1 via branca, 1 via verde e 1 via amarela);

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 60g/m².

(MODELO 78:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 6.400,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 018 5,00 **Total: 25,00**

Item: 93 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 93

Descrição: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE RAIOS-X - UBS* Bloco: 100x01;* Cor: Branco;* Tamanho: 11x16cm;* Papel: 75g/m². (MODELO 79:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 25,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 091 2,80 **Total: 140,00**

Item: 94 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 94

Descrição: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE RAIOS-X - UMSL

* Bloco: 100x01;

* Cor: Azul;

* Tamanho: 11x16cm;

* Papel: 75g/m².

(MODELO 80:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 140,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 043 10,00 **Total: 1.000,00**

Item: 95 Unidade: BLOCO Marca: PROPRIA Modelo: 95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
LAGAMAR-MG**

Descrição: SUMÁRIO DE ALTA

* Bloco carbonado: 50x02 (1 via branca e 1 via amarela);

* Tamanho: 31x22cm;

* Papel: 60g/m².

(MODELO 81:- FOTO ILUSTRATIVA ANEXA A ESTE EDITAL).

Quantidade: 100

Valor Unit.: 10,00

Total Item: 1.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 69.440,45